



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA ELEITORAL RELATORA  
EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº 0600680-97.2024.6.21.0131 - RECURSO ELEITORAL (11548)

**Procedência:** SAPIRANGA/RS

**Recorrente:** MARCONI ALEXANDRE EBERT

**Recorrido:** MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

**Relator:** DES. ELEITORAL MADGÉLI FRANTZ MACHADO

**Meritíssima Relatora.**

Em atenção à juntada formal das mídias audiovisuais referentes à oitiva das testemunhas em audiência judicial (IDs 46206299 a 46206307), foram elas **objeto de detida análise** pelo Ministério Público quando da elaboração dos memoriais e das peças processuais subsequentes, conforme expressamente consignado na promoção do ID 46206311.

Com isso, a remessa dos autos à origem para regularização dos arquivos de vídeo e correção de *hyperlinks* teve natureza estritamente **procedimental**, visando garantir a higidez da instrução e o contraditório, porquanto, como dito, o conteúdo dos depoimentos já integrou a manifestação do



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

---

*Parquet* no sentido da **manutenção da sentença**,

Portanto, a formalização das mídias não altera o quadro fático-jurídico consolidado, devendo o feito seguir suas ulteriores etapas.

Ante o exposto, o **Ministério Público Eleitoral**, por seu agente signatário, **reiterando** integralmente os termos da manifestação exarada no ID 46159241, manifesta-se pelo **desprovemento** do recurso.

Porto Alegre, 30 de abril de 2026.

**CLAUDIO DUTRA FONTELLA**  
Procurador Regional Eleitoral

JM